



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 046/2000

DE 07 DE JUNHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 25/99, QUE VERSA SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, COM CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS NO QUADRO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o número de vagas do cargo de Auxiliar de professor Previsto no artigo 6º quadro especial dos cargos em extinção da Lei Municipal nº 25/99, para 33 vagas.

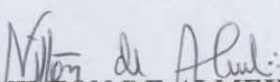
Art. 2º. – Ficam criadas as vagas dos cargos de Farmacêutico e Psicólogo, sendo uma vaga para cada cargo, sob o símbolo NS, constante no artigo 3º, alínea “a” da Lei Municipal nº 25/99, quadro da Classe dos Cargos de Nível Superior – NS.

Art. 3º. – Para as novas vagas abertas na presente Lei, valerão todas as regras obrigações e direitos previstos pela Lei Municipal nº 25/99 (Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo de Cacimbas), Estatuto do Servidor público do Município de Cacimbas Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à espécie.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas verbas orçamentárias, conforme Orçamento vigente no Município de Cacimbas.

Art. 5º. – As Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS-PB.,
07 DE JUNHO DE 2000.**


NILTON DE ALMEIDA
-Prefeito Constitucional-